



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01

Nº

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 120/2010

Acresce Artigo ao Projeto de Lei n. 120/2010, com a seguinte redação:

“Art. –A instalação deverá ser realizada por empresa e/ou profissional técnico capacitado, credenciado junto aos órgãos competentes e com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e, laudo técnico emitido por profissional competente que garanta a segurança do equipamento, procedimento de instalação e operação com relação a contaminação por patógenos.”

S/S., 10 de abril de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

